

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111



DECRETO Nº 5747, DE 28 DE Agosto DE 1987

CIDADE - SETE VOLTAS e vice-versa Cz\$ 10,00
SETE VOLTAS - MATO DENTRO Cz\$ 10,00
CIDADE - MATO DENTRO Cz\$ 20,00

Dispõe sobre criação de linhas rurais que passam a integrar o serviço de transporte coletivo

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Artigos 3º da Lei nº 2.199, de 30 de dezembro de 1985, 6º do Decreto nº 5.529, de 15 de agosto de 1986 e § único da Cláusula 3ª do contrato de concessão de serviço firmado em 19 de dezembro de 1986, com ABC - TRANSPORTES COLETIVOS VALE DO PARAIBA LTDA.,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam criadas, passando a integrar a concessão outorgada a ABC - TRANSPORTES COLETIVOS VALE DO PARAIBA LTDA., as seguintes linhas rurais de serviço de transporte coletivo:

- a) CIDADE - REGISTRO - CAIEIRAS e vice-versa;
- b) CIDADE - SETE VOLTAS - MATO DENTRO e vice-versa.

ARTIGO 2º - As linhas ora criadas obedecerão ao itinerários e horários previstos nos anexos I e II do presente Decreto e que dele passam a fazer parte integrante.

ARTIGO 3º - As tarifas a serem cobradas pela concessionária, em função do serviço de transporte coletivo nas linhas refridas, serão as seguintes:

CIDADE - REGISTRO e vice-versa	Cz\$ 10,00
REGISTRO - CAIEIRAS e vice-versa	Cz\$ 10,00
CIDADE - CAIEIRAS e vice-versa	Cz\$ 20,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5448, DE 03 DE Setembro DE 1987

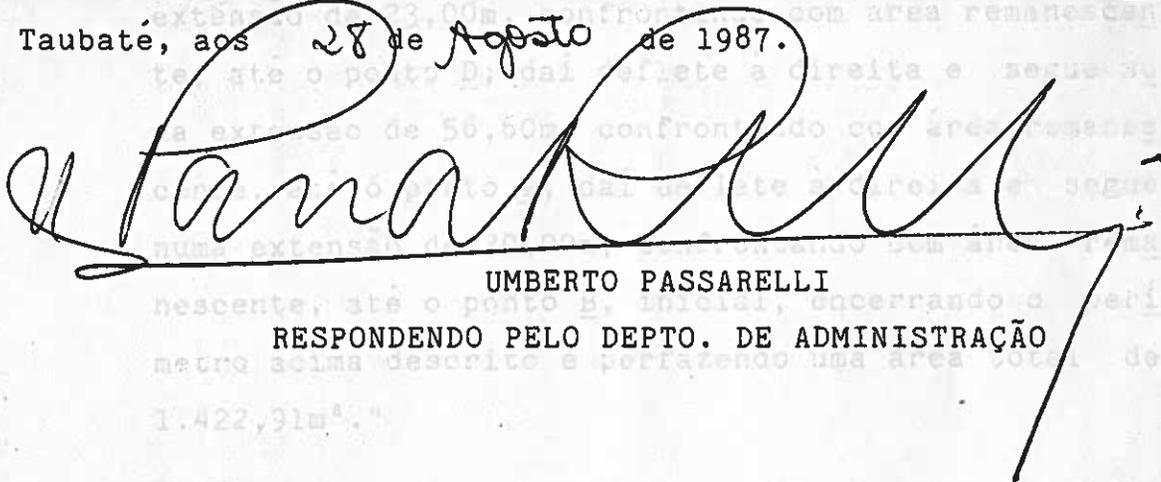
CI
 CIDADE - SETE VOLTAS e vice-versa Cz\$ 10,00
 SETE VOLTAS - MATO DENTRO e vice-versa ... Cz\$ 10,00
 CIDADE - MATO DENTRO e vice-versa Cz\$ 20,00

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETA:
 Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de Agosto de 1987,
 342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de Agosto de 1987.


 UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de Setembro de 1987,
 342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ